

DESPACHO DO MINISTRO
 Em 16 de setembro de 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000925/2015-71, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Transmissora Matogrossense de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.994.254/0001-26, para aprovação do projeto de transmissão de energia elétrica integrante do Contrato de Concessão nº 23/2009-ANEEL, celebrado em 19 de novembro de 2009, como prioritário para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos do Parecer nº 409/2015/CONJUR-MME/CGU/AGU e da Nota Técnica nº 384/2015-DOC/SPE-MME, que adota como fundamentos desta Decisão.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.206, de 7 de julho de 2015, constante no Processo nº 48500.004957/2014-24, publicado no DOU nº 132, de 14 de julho de 2015, seção 1, página 58, onde se lê "resolve conhecer do recurso hierárquico interposto pela empresa Limpação Material e Serviços de Limpeza Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), leia-se "(i) resolve conhecer e não dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Limpação Material e Serviços de Limpeza Ltda. à Decisão nº 15/2015-SLC/ANEEL que aplicou sanção administrativa; e (ii) manter o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 meses, com fulcro na subcláusula 13.4.5 do instrumento convocatório e no art. 7º da Lei 10.520/02 e manter a penalidade de multa de no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)".

GERÊNCIA EXECUTIVA DE LEILÕES
DESPACHOS DO GERENTE EXECUTIVO
 Em 16 de setembro de 2015

Nº 3.243 - O GERENTE EXECUTIVO DE LEILÕES - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 3.688, de 1º de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006628/2014-18, resolve registrar que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico denominada Acre Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 23.124.493/0001-77) foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 10/2015-ANEEL (Sistemas Isolados).

Nº 3.244 - O GERENTE EXECUTIVO DE LEILÕES - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 3.688, de 1º de setembro de 2015, e considerando o que consta dos Processos nº 48500.002347/2015-77 e nº 48500.002346/2015-22, resolve registrar que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico denominada Enel Green Power Cristalândia II

Eólica S.A (CNPJ: 23.049.225/0001-38) foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2015-ANEEL (Leilão LFA de 2015).

MARZIO RICARDO GONÇALVES DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 Em 15 de setembro de 2015

Nº 3.233. Processo nº 48500.006028/2012-98 e 48500.006017/2012-16. Interessado: Moinhos de Vento Energia S.A. Decisão: Registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Sento Sé 30 e EOL Sento Sé 31, cadastradas com o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.034887-2.01e EOL.CV.BA.034888-0.01, respectivamente, e de seus sistemas de transmissão de interesse restrito, localizadas no município de Sento sé, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 3.035, de 4 de setembro 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.007128/2010-70, cujo resumo foi publicado no DOU, de 8 de setembro de 2015, seção 1, página 64, n. 171, retificar, em seu Anexo, a seguinte coordenada.

Posição dos Aerogeradores (SIRGAS 2000 - Fuso 21S) - EOL Rodeio Colorado

Aerogeradores	N
RC-06	6545531

Na íntegra do Despacho nº 5, de 5 de janeiro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.005066/2000-09, publicado no DOU, de 6 de janeiro de 2015, seção 1, página 31, v. 152, n.º 3, onde se lê "localizada às coordenadas geográficas 21º 19' 16,00" S ", leia-se "localizada às coordenadas geográficas 21º 29' 16,00" S".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 Em 16 de setembro de 2015

Nº 3.245. Processo nº: 48500.001819/2014-93. Interessadas: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Decisão: anuir com a localização de implantação da SE Capivari do Sul, para efeito de aprovação de conformidade de Projeto Básico do empreendimento outorgado conforme Contrato de Concessão nº 001/2015.

Nº 3.246. Processo nº: 48500.004142/2015-26. Interessadas: Quevedos Energética S.A. Decisão: autorizar a Quevedos Energética S.A., outorgada conforme Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.890, de 29 de janeiro de 2013, a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do projeto da Linha de Transmissão SE Coletora Toropi - SE Santa Maria 3, em 69 kV, com cerca de 36 km (trinta e seis quilômetros) de extensão, a sobrepassar os municípios de Quevedos, Júlio de Castilhos, São Martinho da Serra e Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 Em 16 de setembro de 2015

Nº 3.247. Processo nº 48500.005830/2014-22. Interessada: Santa Fé Energética Ltda. Decisão: considerar atendida a exigência de envio dos documentos comprobatórios da transferência de controle societário da Santa Fé Energética Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução de Diretoria nº 737, de 15 de setembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de agosto de 2015, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	663,4129
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	844,5388
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	734,4572
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	919,8882
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	734,9700
6	48000.003779/97-66	Aguilha	RGN Mistura	734,4572
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	765,6755
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	686,3326
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.189,7957
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	734,4572
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	981,8871
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158,2858
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158,2858
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	781,0371
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	734,9700
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	734,4572
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	919,8882
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.158,2858
19	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	951,8865
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	919,8882
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	940,6427
22	48610.001547/2009-17	Arapacu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	981,8871
23	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.049,7424
24	48000.003455/97-64	Aracacanga	Urucu	1.049,7424
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	919,8882
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	734,4572
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	663,4129
28	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	734,9700
29	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	734,4572
30	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.007,3063
31	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	832,9894
32	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	847,6173
33	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	781,0371
34	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	781,0371
35	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	734,4572
36	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	734,4572
37	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	909,7664

38	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	723,1731
39	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	700,3307
40	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	789,3356
41	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	734,4572
42	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	734,4572
43	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	734,4572
44	48610.009494/2003	Batúna	Batúna	946,3527
45	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	734,4572
46	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	843,1575
47	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	781,0371
48	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	700,3307
49	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	862,8485
50	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	734,4572
51	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	919,8882
52	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	734,4572
53	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	734,4572
54	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	967,8564
55	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	781,0371
56	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	919,8882
57	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	734,4572
58	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	919,8882
59	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	734,9700
60	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	919,8882
61	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	885,4677
62	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158,2858
63	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	700,3307
64	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	723,1731
65	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	734,4572
66	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	700,3307
67	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.007,3063
68	48000.003881/97-52	Camacari	Baiano Mistura	919,8882
69	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.189,7957
70	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.189,7957
71	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	919,8882
72	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.007,3063
73	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	700,3307
74	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	919,8882
75	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	875,2509
76	48610.003899/2000	Canário	Canário	821,3317
77	48610.009491/2003	Canã	Espírito Santo	700,3307
78	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	919,8882



79	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	700.3307
80	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	919.8882
81	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	734.4572
82	48000.003868/97-94	Carapanatuba	Uruçu	1.049.7424
83	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	781.0371
84	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	969.0379
85	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	764.0158
86	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	944.2266
87	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	826.8611
88	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	734.9700
89	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	734.9700
90	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	Sergipano Terra	734.9700
91	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	919.8882
92	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	734.9700
93	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	919.8882
94	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	952.2213
95	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	781.0371
96	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	932.4117
97	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	919.8882
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	981.8871
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	735.9247
100	48000.003906/97-81	Cioaba	RGN Mistura	734.4572
101	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	896.3739
102	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	919.8882
103	48610.009134/2005-57	Concricz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158.2858
104	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	781.0371
105	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	735.9247
106	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	700.3307
107	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.189.7957
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	700.3307
109	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	700.3307
110	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	781.0371
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	885.1521
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	1.049.7424
113	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	847.6173
114	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.158.2858
115	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	919.8882
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	919.8882
117	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.036.3587
118	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	1.007.3063
119	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	781.0371
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	781.0371
121	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	847.6173
122	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	704.3108
123	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	734.4572
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	621.9182
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	919.8882
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	919.8882
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	919.8882
128	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	919.8882
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	559.6121
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	919.8882
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	919.8882
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaã	RGN Mistura	734.4572
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	700.3307
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	700.3307
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	734.4572
136	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	735.9247
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	919.8882
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	734.4572
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	734.4572
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	919.8882
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	919.8882
142	48000.003653/97-28	Fazenda Painelas	Baiano Mistura	919.8882
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	735.9247
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	734.4572
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	700.3307
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	853.7831
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	700.3307
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	919.8882
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	853.7831
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	700.3307
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	700.3307
152	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	933.6917
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	917.0523
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	727.2262
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	981.8871
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	880.8199
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	695.8930
158	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	781.0371
159	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	781.0371
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.172.1446
161	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.172.1446
162	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	875.2509
163	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	919.8882
164	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158.2858
165	48610.004750/99	Guaiamã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.138.9197
166	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	734.4572
167	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	734.4572
168	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	919.8882
169	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.007.3063
170	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	700.3307
171	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	606.0837
172	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	559.6121
173	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	919.8882
174	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	734.9700
175	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	700.3307
176	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	734.4572
177	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	812.3238
178	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	919.8882
179	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	898.0712
180	48610.009225/2002	Jacaná	RGN Mistura	734.4572
181	48000.003660/97-93	Jacuipe	Baiano Mistura	919.8882
182	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	700.3307
183	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	700.3307
184	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	700.3307
185	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	919.8882

186	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	734.4572
187	48610.003892/2000	Japuáçu	Alagoano	981.8871
188	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	735.9247
189	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	959.9798
190	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.038.9069
191	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	734.4572
192	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	715.3718
193	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	933.6917
194	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	734.4572
195	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	700.3307
196	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	844.5388
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	844.5388
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	844.5388
199	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	735.9247
200	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	700.3307
201	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	700.3307
202	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	700.3307
203	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	700.3307
204	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	700.3307
205	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	933.6917
206	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.138.9197
207	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	919.8882
208	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	919.8882
209	48610.004000/98	Leste de Poco Xavier	RGN Mistura	734.4572
210	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	1.049.7424
211	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	781.0371
212	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	734.4572
213	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	734.4572
214	48610.003886/2000	Lula	Lula	895.2270
215	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	734.4572
216	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	734.4572
217	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	781.0371
218	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	919.8882
219	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	919.8882
220	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	919.8882
221	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	919.8882
222	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	781.0371
223	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	700.3307
224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	700.3307
225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	700.3307
226	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	729.1268
227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	774.3342
228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	719.9840
229	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	919.8882
230	48000.003669/97-68	Massú	Baiano Mistura	919.8882
231	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	919.8882
232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	734.9700
233	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	734.9700
234	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	734.9700
235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	734.9700
236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	734.9700
237	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.138.9197
238	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.115.0342
239	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	919.8882
240	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	919.8882
241	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	734.4572
242	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	909.7664
243	48000.003810/97-12	Morrhino	RGN Mistura	734.4572
244	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	973.7638
245	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	700.3307
246	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.189.7957
247	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	734.4572
248	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	981.8871
249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	781.0371
250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	700.3307
251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	734.4572
252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	781.0371
253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	832.9894
254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	919.8882
255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	832.9894
256	48610.00			

294	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	919,8882
295	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	919,8882
296	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	734,4572
297	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	919,8882
298	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	919,8882
299	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	959,9798
300	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	734,9700
301	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	700,3307
302	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	919,8882
303	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	919,8882
304	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.189,7957
305	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	919,8882
306	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.189,7957
307	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	917,8400
308	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	919,8882
309	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	700,3307
310	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	700,3307
311	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	919,8882
312	48000.003768/97-40	Rio Maricú	Espírito Santo	700,3307
313	48610.009188/2005-12	Rio Maricú Sul	Espírito Santo	700,3307
314	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	734,4572
315	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	919,8882
316	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	919,8882
317	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	700,3307
318	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	700,3307
319	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	700,3307
320	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	700,3307
321	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	700,3307
322	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	700,3307
323	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	919,8882
324	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	919,8882
325	48000.003628/97-81	Rio Uruçu	Uruçu	1.049,7424
326	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	740,6032
327	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	734,6495
328	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	734,4572
329	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico-de-Osso	736,7711
330	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	729,0693
331	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	700,3307
332	48000.003710/97-60	Salema	Salema	877,7614
333	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	734,9700
334	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	734,4572
335	48610.007998/2004	Sanhaca	RGN Mistura	734,4572
336	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	973,7638
337	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	919,8882
338	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	700,3307
339	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	700,3307
340	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	981,8871
341	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	919,8882
342	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	869,9447
343	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	853,7831
344	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	735,9247
345	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	919,8882
346	48610.001402/2008-35	Tucano	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	934,3808
347	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	761,5782
348	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	700,3307
349	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	734,4572
350	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	734,4572
351	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	734,4572
352	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	734,4572
353	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	919,8882
354	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	734,4572
355	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	734,9700
356	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	734,9700
357	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	919,8882
358	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	919,8882
359	48000.003873/97-24	Sudoeste Uruçu	Uruçu	1.049,7424
360	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	832,9894
361	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	735,9247
362	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	850,7024
363	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	864,6761
364	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	832,9894
365	48610.003886/2000	Sururu	Iara	843,1575
366	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	919,8882
367	48610.007986/2004	Tabuiaí	Espírito Santo	700,3307
368	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	735,9247
369	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaí	940,9228
370	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	919,8882
371	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	919,8882
372	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	919,8882
373	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.016,1816
374	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	909,7664
375	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	781,6095
376	48000.003834/97-72	Tatuí	Sergipano Mar	1.007,3063
377	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	817,2565
378	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	933,6917
379	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	939,6322
380	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	734,4572
381	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	734,4572
382	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	781,0371
383	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	734,4572
384	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	845,0736
385	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	741,2706
386	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	709,0004
387	48000.003782/97-71	Ubaranu	RGN Mistura	734,4572
388	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	933,6917
389	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	734,4572
390	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguaí	940,9228
391	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.158,2858
392	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	734,4572
393	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	781,0371
394	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	781,0371
395	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	729,1268
396	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	847,6173
397	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.049,7424
398	48610.009193/2005-25-ES-T-466	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	944,2266
399	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	721,4448

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	981,8871
Camamu	Baiano Mistura	919,8882
Campos	Baleia Azul	909,7664
Ceara	Ceara Mar	847,6173
Espírito Santo	Camarupim	1.189,7957
Potiguar	Pescada	1.158,2858
Recôncavo	Uirapuru	933,6917
Santos	Condensado de Merluza	1.138,9197
Sergipe	Piranema	1.036,3587
Solimões	Uruçu	1.049,7424
Tucano Sul	Baiano Mistura	919,8882
Parnaíba	Gavião Real	1.172,1446
Maior Brasil	Camarupim	1.189,7957

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de agosto de 2015 este preço corresponde ao preço do campo de Santana, no valor de R\$ 973,7638.

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução de Diretoria nº 738, de 15 de setembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de agosto de 2015, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,52569
2	48610.009231/2002	Acaia-Burizinho	0,38090
3	48610.003901/2000	Acauá	1,22437
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,43950
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,51800
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,47574
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,57473
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,41536
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,22437
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,27670
11	48610.003892/2000	Anambé	0,53233
12	48610.007994/2004	Andorinha	1,22437
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,22437
14	48000.003730/97-77	Anequim	0,49634
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,49507
16	48000.003484/97-62	Angico	1,22437
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,56620
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,54806
19	48610.009487/2003	Araçari	0,80381
20	48000.003631/97-95	Araçás	0,53672
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,22437
22	48610.009202/2005-88	Araçá	0,42863
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,22437
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	1,22437
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,41941
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,39481
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,75387
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,36269
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,86174
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,58662
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,41902
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,42030
33	48000.003775/97-13	Atum	0,55555
34	48000.003460/97-02	Azulão	1,22437
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,52768
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,50710
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,22437
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,35200
39	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,52278
40	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,46038
41	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,40175
42	48000.003897/97-92	Barracuda	0,48192
43	48000.003786/97-21	Barrinha	1,22437
44	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,22437
45	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,22437
46	48610.009494/2003	Baúna	0,68514
47	48610.004003/98	Benfica	0,69042
48	48610.003886/2000	Berbigão	0,61321
49	48000.003717/97-17	Bicudo	0,44034
50	48610.007984/2004	Biguá	0,43100
51	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,54165
52	48000.003909/97-70	Biquara	0,62255
53	48000.003672/97-72	Biriba	0,44987
54	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,58662
55	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,69042
56	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,62345
57	48000.003718/97-71	Bonito	0,48263
58	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,69151
59	48000.003789/97-10	Breinho (Potiguar)	0,53624
60	48000.003636/97-17	Breinho (Recôncavo)	0,67091



61	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,43819	169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,22437
62	48000.003635/97-46	Buracica	0,64282	170	48610.008017/2004	Guanambi	0,57685
63	48610.012913/2010-05	Búzios	0,40291	171	48000.003839/97-96	Guaricema	0,43462
64	48610.009227/2002	Caboclinho	0,35001	172	48000.003751/97-47	Guriri	0,43766
65	48000.003735/97-91	Cação	0,52579	173	48610.009138/2005-35	Harpia	1,22437
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,40107	174	48000.003801/97-13	Icapuí	1,22437
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,68690	175	48000.003657/97-89	Ilha de Bombarra	0,44532
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,38631	176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,65540
69	48000.003836/97-06	Caioba	0,48083	177	48610.010735/2001	Inhambu	0,33952
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,22437	178	48000.003892/97-79	Iraí	0,34839
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,44887	179	48610.008001/2004	Iraúna	0,61274
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,44887	180	48610.003900/2000	Irerê	1,22437
73	48610.009228/2002	Cambacica	0,51446	181	48000.003659/97-12	Itaparica	0,56779
74	48000.003837/97-61	Camorim	0,42707	182	48610.012913/2010-05	Itapu	1,22437
75	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,48846	183	48610.009225/2002	Jaçaná	1,22437
76	48000.003637/97-71	Canabrava	0,57765	184	48000.003660/97-93	Jacuipe	0,41959
77	48000.003535/97-00	Canapu	0,40060	185	48610.009492/2003	Jacutinga	1,22437
78	48610.003899/2000	Canário	0,40815	186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,22437
79	48610.009491/2003	Cancã	0,35168	187	48610.009488/2003	Jandaia	0,48876
80	48000.003638/97-34	Candeias	0,46992	188	48000.003802/97-86	Janduú	0,54145
81	48000.003902/97-21	Cangoá	0,42511	189	48610.003892/2000	Japuáçu	0,66245
82	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,47369	190	48000.003856/97-13	Jequiá	0,70234
83	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,69042	191	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,48684
84	48000.003868/97-94	Carapanatiba	1,22437	192	48610.009509/2003	João de Barro	0,65232
85	48000.003711/97-22	Carapeba	0,66736	193	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,51355
86	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,43176	194	48000.003560/97-49	Jubarte	0,41943
87	48000.003535/97-00	Carapó	1,22437	195	48610.008012/2004	Juriti	0,67436
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,59164	196	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,22437
89	48610.009127/2005-55	Carará	1,22437	197	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,42001
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,22437	198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,60190
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,50618	199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,68921
92	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,46822	200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,57396
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,22437	201	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,35230
94	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,41898	202	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,44562
95	48000.003848/97-87	Castanhal	0,27250	203	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,34812
96	48000.003641/97-49	Cexis	0,54109	204	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,48983
97	48610.007481/2006-26	Chauá	1,22437	205	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,43388
98	48000.003727/97-62	Cherne	0,49525	206	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	0,49471
99	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,22437	207	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1,22437
100	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,42538	208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,42768
101	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,22437	209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,47803
102	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,56090	210	48000.003665/97-15	Leodório	0,59797
103	48000.003906/97-81	Cioba	0,47574	211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,58662
104	48610.009503/2003	Colibri	1,22437	212	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	0,43801
105	48000.003702/97-31	Conceição	0,45261	213	48000.003706/97-92	Linguado	0,51213
106	48610.009134/2005-57	Concruz	1,22437	214	48000.003805/97-74	Livramento	0,68690
107	48000.003714/97-11	Congro	0,50987	215	48000.003807/97-08	Lorena	0,60043
108	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,36464	216	48610.003886/2000	Lula	0,54591
109	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,38629	217	48610.001502/2009-42	Macarico	1,22437
110	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,22437	218	48000.003808/97-62	Macau	0,75387
111	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,49728	219	48000.003716/97-46	Malhado	0,52953
112	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,40844	220	48000.003666/97-70	Malombê	1,13528
113	48000.003715/97-83	Corvina	0,51397	221	48000.003518/97-82	Manati	0,36268
114	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,22437	222	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,51116
115	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,41278	223	48000.003633/97-11	Mapele	0,44968
116	48000.003776/97-78	Curimã	0,55555	224	48000.003732/97-01	Marimbá	0,55438
117	48000.003907/97-44	Dentão	0,49527	225	48000.003758/97-96	Mariricu	0,49804
118	48000.003644/97-37	Dom João	0,46642	226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,40177
119	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,51892	227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,40177
120	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,22437	228	48000.003723/97-10	Marlim	0,47835
121	48000.003838/97-23	Dourado	0,41997	229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,77059
122	48000.003719/97-34	Enchova	0,49609	230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,50375
123	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,43660	231	48000.003668/97-03	Massapé	0,46606
124	48000.003777/97-31	Espada	0,55555	232	48000.003669/97-68	Massui	0,52462
125	48000.003899/97-18	Espadarte	0,79697	233	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,57374
126	48000.003793/97-97	Estreito	1,22437	234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,41239
127	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,35014	235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,69549
128	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,48440	236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,42147
129	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,37651	237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,63749
130	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,56733	238	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,38682
131	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	0,65649	239	48000.003866/97-69	Merluza	0,47571
132	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,22437	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,39596
133	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,50761	241	48000.003673/97-35	Miranga	0,52086
134	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,63958	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,48429
135	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,22437	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,33344
136	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,49366	244	48000.003725/97-37	Moréia	1,22437
137	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,53305	245	48000.003810/97-12	Morrinho	0,65925
138	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,22437	246	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,37218
139	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,51717	247	48000.003541/97-02	Mosquito	0,36061
140	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,47720	248	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,22437
141	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,22437	249	48000.003811/97-77	Mossoró	1,22437
142	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,22437	250	48000.003728/97-25	Namorado	0,60491
143	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,40498	251	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,49728
144	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,63822	252	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,22437
145	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,42096	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,22437
146	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,54335	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,38404
147	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,35936	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,22437
148	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,41769	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,22437
149	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,22437	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,47574
150	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,42862	258	48000.003552/97-11	Ostra	0,39212
151	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,47571	259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,22437
152	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,22437	260	48000.003707/97-55	Pampo	0,50194
153	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,41935	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,60040
154	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,46776	262	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	1,22437
155	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	1,22437	263	48000.003731/97-30	Parati	0,49652
156	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,22437	264	48610.009227/2002A	Pardal	1,22437
157	48000.003896/97-20	Frade	0,39224	265	48000.003712/97-95	Pargo	0,80391
158	48000.003854/97-80	Furado	0,45129	266	48610.001557/2009-52	Pariri	1,22437
159	48610.001402/2008-35	Gaiivota	1,22437	267	48000.003840/97-75	Paru	0,49326
160	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,45026	268	48610.009226/2002	Patativa	1,22437
161	48000.003721/97-86	Garoupa	0,54816	269	48610.001503/2009-97	Paturo	1,22437
162	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,52152	270	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,65925
163	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,22437	271	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,80337
164	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,35901	272	48610.003887/2000	Peregrino	1,22437
165	48000.003535/97-00	Golfinho	0,55516	273	48610.008005/2004	Periquito	0,35926
166	48000.003656/97-16	Gomo	0,43507	274	48000.003903/97-93	Peroá	0,38570
167	48610.009227/2002	Gráuina	0,39295	275	48000.003912/97-84	Pescada	0,54806
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1,22437	276	48000.003859/97-01	Pilar	0,56196

277	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,22437
278	48000.003560/97-49	Pirambu	0,48839
279	48000.003495/97-89	Piranema	0,62967
280	48000.003733/97-65	Piratina	0,60028
281	48610.010739/2001	Pitiguari	0,39707
282	48000.003814/97-65	Poco Verde	1,22437
283	48000.003815/97-28	Poco Xavier	0,58662
284	48000.003679/97-11	Pojuca	0,44977
285	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,43801
286	48610.003888/2000	Polvo	0,91764
287	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,60502
288	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,22437
289	48000.003894/97-02	Quererá	0,39072
290	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,22437
291	48000.003818/97-16	Redonda	1,22437
292	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,22437
293	48000.003671/97-18	Remanso	0,49849
294	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,54897
295	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,84297
296	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,65992
297	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,34716
298	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,22437
299	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,54869
300	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,37879
301	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,65803
302	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,65709
303	48000.003764/97-99	Rio Doce	1,22437
304	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,47272
305	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	1,22437
306	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,41080
307	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,59626
308	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,37975
309	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,36940
310	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,43608
311	48000.003768/97-40	Rio Maricú	0,44063
312	48610.009188/2005-12	Rio Maricú Sul	1,22437
313	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,69534
314	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,51427
315	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,42742
316	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,41730
317	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,40340
318	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,22437
319	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,37672
320	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,37084
321	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,22437
322	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,63618
323	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,80436
324	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,41473
325	48610.009227/2002	Rolinha	1,22437
326	48000.003901/97-68	Roncador	0,61063
327	48000.003916/97-35	Sabiá	0,54145
328	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,22437
329	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,62839
330	48610.010735/2001	Saíra	0,33952
331	48000.003710/97-60	Salema	0,65780
332	48000.003841/97-38	Salgo	0,44826
333	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,33598
334	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,49352
335	48000.003692/97-80	Santana	1,22437
336	48000.003693/97-42	São Domingos	0,54751
337	48000.003773/97-80	São Mateus	0,41838
338	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,22437
339	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,42683
340	48000.003694/97-13	São Pedro	0,66722
341	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,51304
342	48000.003695/97-78	Sauípe	1,22437
343	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,22437

344	48610.012913/2010-05	Sepia	1,22437
345	48610.007984/2004	Seriema	0,34266
346	48000.003781/97-16	Serra	0,75387
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,63099
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,22437
349	48000.003830/97-11	Serraria	0,66123
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,48597
351	48610.009225/2002	Sibite	0,50413
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,48184
353	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,58526
354	48000.003697/97-01	Socorro	0,48153
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,45465
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,41473
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,22437
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,49870
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,22437
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,22437
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,22437
362	48610.003886/2000	Sururu	1,22437
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,47426
364	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,32092
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,52756
366	48000.003577/97-41	Tambaú	0,39165
367	48610.009488/2003	Tangará	0,36429
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,22437
369	48000.003700/97-14	Taquipe	0,52485
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,73659
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,64992
372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,69204
373	48000.003834/97-72	Tatui	0,38414
374	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,22437
375	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,54361
376	48610.009279/05-58	Tigre	0,66243
377	48610.009225/2002	Tiziu	1,22437
378	48000.003832/97-47	Três Marias	0,66867
379	48000.003708/97-18	Trilha	0,50674
380	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,53624
381	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,69052
382	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,66432
383	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,80628
384	48610.001402/2008-35	Tucano	1,22437
385	48000.003782/97-71	Ubarana	0,47574
386	48610.003899/2000	Uirapuru	0,39843
387	48000.003833/97-18	Upanema	0,53624
388	48000.003577/97-41	Uruguá	0,39165
389	48610.004002/98	Varginha	0,58662
390	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,41902
391	48000.003713/97-58	Vermelho	0,40802
392	48000.003734/97-28	Viola	0,48562
393	48000.003704/97-67	Voador	0,94824
394	48000.003778/97-01	Xaréu	0,55555
395	48610.009146/2005-81	PA-IBRSA769AM-SOL-T-171	0,47828
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITAIES-ES-T-466	1,22437
397	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,41132

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de AGOSTO de 2015 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,22437.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,32123
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,32486

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 928, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.009382/2015-70, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização de biodiesel produzido na planta industrial da empresa **POTENCIAL BIODIESEL LTDA.**, CNPJ nº 12.613.484/0001-23, localizada na Estrada do Lara s/n, Km 3,5, Bairro Sampaio, Zona Rural, Lapa/PR, CEP 83.750-000, com capacidade de produção autorizada de 553 m³/d, utilizando rota metilíca.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel, produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 34/2015 - PB

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

8850/2015-846.115/2015-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-

9607/2015-846.120/2015-V RAMOS COMERCIO DE AREIA LTDA.-

9608/2015-846.136/2015-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP-

9609/2015-846.149/2015-SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

9610/2015-846.144/2015-CHRISTIAN PETER HLUCHAN-

9611/2015-846.157/2015-SERRA NORTE GRANITOS LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

9612/2015-846.117/2015-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-

9613/2015-846.118/2015-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-

9614/2015-846.132/2015-AGUIA METAIS LTDA-

9615/2015-846.133/2015-AGUIA METAIS LTDA-

9616/2015-846.134/2015-AGUIA METAIS LTDA-

9617/2015-846.135/2015-AGUIA METAIS LTDA-

9618/2015-846.142/2015-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-

9619/2015-846.152/2015-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-

9620/2015-846.153/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9621/2015-846.154/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9622/2015-846.155/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9623/2015-846.158/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9624/2015-846.159/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9625/2015-846.160/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9626/2015-846.161/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

9627/2015-846.171/2015-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-

9628/2015-846.172/2015-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA LTDA-

CELSON LUIZ GARCIA



02/08;Port.Norm.SRH/MPOG 4/09;LC 123/06;8666/93. Vigência: 11/09/2015 a 10/12/2015. Valor Total: R\$53.658,90. Fonte: 100000000 - 2015NE800574. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 4800000803201585.
PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado : EN-GEMIL - ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS,MANUTEN-CAO E INST. Objeto: Prestação de serviços e certificada,comfor-necimento de insumos necessários,relacionados a manutenção e ade-quação,por demanda,do sistema de infraestrutura de cabeamento. Fundamento Legal: Lei 10520/02;Decretos 5450/05;3555/00;7174/10;IN/SLTI/MPOG 01/10,02/08 e 04/10;LC 123/06 e 8666/93. Vigência: 14/09/2015 a 14/09/2016. Valor Total: R\$260.000,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800529. Data de Assi-natura: 14/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2015 - UASG 323028

Nº Processo: 48500003426201503 . Objeto: Contratação da empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos visando promover a participação de 84 gestores da ANEEL em ações abertas de capacitação a serem realizadas pela instituição entre os meses de setembro e dezembro de 2015, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviço técnico-profissional de natureza singular prestado por entidade de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES. Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios. Ratificação em 15/09/2015. ROMEU DONIZETE RU-FINO. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 81.529,00. CNPJ CONTRA-TADA : 05.025.586/0001-62 ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP.

(SIDECE - 16/09/2015) 323028-00001-2015NE800136

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 21/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a adequação do espaço compreendido pelo Miniauditório, Sala Plenária e salas anexas localizado no condomínio ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalações civis e ar condicionado, foi vencedora a licitante RCS TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

(SIDECE - 16/09/2015) 323028-32210-2015NE800136

PREGÃO Nº 25/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é O registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos, foi vencedora, dos ITENS 2 e 3, a licitante LIG - SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 44.156,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDECE - 16/09/2015) 323028-32210-2015NE800136

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

RETIFICAÇÃO

No Edital de Intimação desta SFE de 3 de setembro de 2015, publicado em 4 de setembro de 2015, pg 130 seção 3, onde esta escrito Contrato de Concessão nº 016/2013-ANEEL, leia-se Contrato de Concessão 017/2013-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

Credenciamento ao edital nº 1/2015-SFF

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da CEC nº 4/2015, designada pela Portaria nº 3.616/2015, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados decide DEFERIR os pedidos de credenciamento a seguir: Aulink & Cia Auditores, CNPJ 02.163.575/0001-50, processo 48500.003915/2015-57, Serviço 1; e Delta T Engenharia Ltda, CNPJ 08.998.672/0001-40, processo 48500.003202/2015-93, Serviço 2.

A COMISSÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 323031

Número do Contrato: 9112/2011.

Nº Processo: 48610001540201110.

PREGÃO SISPP Nº 12/2011. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 09405866000157. Contratado : PEDRAZUL SERVICOS LT-DA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2015; e repactuar o valor total do contrato original em 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos percentuais) a partir de 1º/01/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/11/2015 a 17/11/2016. Valor Total: R\$57.843,49. Fonte: 250322051 - 2015NE800174. Data de Assinatura: 16/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 323031-32205-2015NE800219

COMUNICADO Nº 144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão: Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 452225 de 09/04/2015	48620.000413/2015	03.159.608/0001-51	Auto Posto 126 Ltda
DF 462646 de 29/05/2015	48620.000418/2015	05.100.497/0001-33	Posto de Serviços Recruta Ltda
DF 462644 de 28/05/2015	48620.000420/2015	01.816.485/0001-59	Posto de Gasolina Reguengo Ltda
DF 462627 de 09/05/2015	48620.000422/2015	09.438.828/0001-09	Centro Automotivo Carla Ltda
DF 462649 de 29/05/2015	48620.000429/2015	03.904.370/0001-41	Beija-Flor Comércio de Lubrificantes Ltda
DF 464626 de 28/05/2015	48620.000454/2015	54.878.897/0001-80	Car Max Centro Automotivo Ltda

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral

COMUNICADO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 437756 de 22/10/2014	48620.001553/2014	03.237.175/0001-05	Transportadora Rodokern Ltda

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral

COMUNICADO

A Diretora-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base no que consta no processo administrativo nº 48610.012594/2014-53, COMUNICA aos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, e aos demais interessados, alterações promovidas na seção 5 do edital da 13ª Rodada de Licitações de blocos exploratórios para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. O edital modificado encontra-se disponível nos sites eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br> e nas dependências da Superintendência de Promoção de Licitações da ANP, situada na Av. Rio Branco nº 65, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 09h00min às 18h00min.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº ECP-PCS-045A/2013/2014

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIA: ABDL Associação Brasileira de Difusão do Livro; OBJETO: alterar o prazo de execução do projeto "Caminhos da Leitura"; ESPÉCIE: Aditivo nº ECP-PCS-045A/2013/2014; VIGÊNCIA: 180 dias (cento e oitenta dias). FUNDAMENTO LEGAL: com base no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2014. SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: Luiz Augusto P. A. Figueira - Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais; pela BENEFICIÁRIA: Diego Drumond e Lima - Presidente.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 677, de 28 de agosto de 2015, e no que consta no processo nº 48610.008668/2014 - 57,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 23 de novembro de 2015, das 14h às 17h, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública no período de 21/09/2015 à 20/10/2015 (30) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de resolução que propõe ajustes na Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que estabelece a regulamentação para a execução das atividades de Certificação de Conteúdo Local.

Os documentos relacionados a esta Consulta e Audiência Públicas, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação na Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio http://www.anp.gov.br/conheca-audiencias_publicas.asp.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 1º Apostilamento ao Contrato/DO/008/2014.. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Rondônia Transformadores e Construções Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2013. Objeto: Reajuste de 7,077% do Índice acumulado da Revista Conjuntura Econômica no período de Jun/2013 a Jun/2014, aplicados a partir de Agos/2014. Assinatura: 14/09/2015. João Eugênio Farias Fernandes - Gerente de Desempenho e Gestão de Contratos e Josieudo Pereira Gaião - Gerente do Departamento de Serviços, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/PRSS/01/2015. Contratante: Município de Rolim de Moura. Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para suprir as instalações destinadas à Iluminação Pública. Proveniente do Processo Administrativo nº 2506/2014. Vigência: 05 (cinco) anos. Valor Total R\$ 1.475.825,16 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Assinatura: 01/06/2015. Luiz Ademir Schock - Prefeito(a) Municipal, pela Contratante e Wilson Alves dos Santos Junior - Gerente de Departamento Regional Sul e João Charlston Campos Barboza - Líder de Processo de Serviços Comerciais, pela Contratada.